

## REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

(Do Sr. Felipe Souza)

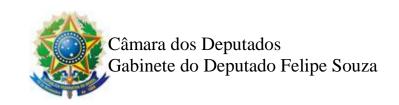
Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde esclarecimentos sobre a execução do Programa Mais Médicos

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no art. 49 e art. 50 da Constituição Federal, e nos arts. 115 e 116, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Senhor Ministro da Saúde, a fim de se esclarecer a execução do Programa Mais Médicos.

O Programa Mais Médico (PMM) foi criado em 2013 com o objetivo de aumentar o acesso da população ao atendimento por médicos, em especial nas regiões com histórica deficiência destes profissionais. Tal expansão se baseia em incentivos para o deslocamento de médicos para localidades mais remotas, autorização para atuação de médicos com formação realizada no exterior, criação de novas faculdades de Medicina, além de expansão de existentes.

O Ministério Público Federal do Amazonas (MPF-AM) instaurou um procedimento administrativo para acompanhar o



.

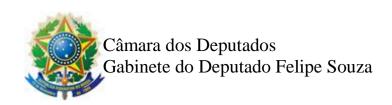
preenchimento das vagas do Programa Mais Médicos, do Governo Federal, além de identificar a migração de profissionais do SUS que estariam acumulando cargos.

De acordo com o MPF, 40% dos inscritos no Programa Mais Médicos já atuavam na Estratégia Saúde da Família, totalizando 2.844 médicos já atuantes no SUS, de num total de 7.271 inscritos.

Sendo assim, com base nas respostas fornecidas pelo Ministro da Saúde em razão deste Requerimento, e do importante inquérito aberto pelo MPF/AM, a Câmara dos Deputados poderá propor medidas de melhorias para o Programa e consequentemente, acompanhar os desdobramentos no Estado do Amazonas, defendendo os interesses das populações que residem em áreas de difíceis acessos e com necessidade de uma atuação constante de profissionais de saúde.

Portanto, solicita-se desse Ministério da Saúde, os seguintes esclarecimentos:

- Número de vagas ofertadas no programa Mais Médico no estado do Amazonas;
- 2. Número de profissionais inscritos, com a identificação de quais atuavam do SUS;
- 3. Numero de profissionais que já se estabeleceram nos locais ofertados, com a identificação das referidas unidades;
- 4. O número de vagas e os locais em que as vagas não foram efetivamente preenchidas, seja por faltas de interessados ou por não apresentação dos inscritos nos locais.



3

Sendo a fiscalização uma das funções do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para que possamos ter dados suficientes a respeito do referido Programa, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Sala das Sessões, em 02 de Janeiro de 2019.

Felipe Souza Deputado Federal — PHS/AM